Igarassu, 20 de Outubro de 2000.

LEI Nº 2.342//2000.

EMENTA: Autoriza abertura de créditos suplementares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, a diversas Secretarias Municipais e a Câmara Municipal, no valor de R$ 2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil reais) destinados ao reforço de dotações relativas a bom andamento das diversas atividades do Serviço Público Municipal entre eles; salários do pessoal da administração direta e URBI, obrigações sociais (FGTS, INSS e PASEP), serviços de limpeza urbana, manutenção da frota de veículos, manutenção das creches, vales transportes, contrapartidas de convênios, água, energia, telefone, pagamento de estagiários, eventos culturais, sentenças judiciais, melhorias de infra-estrutura urbana, manutenção das ações de saúde, educação e ação social.

ART. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior serão obtidos através da anulação de dotações orçamentárias constantes do vigente orçamento, inclusive transferências constitucionais e do excesso de arrecadação do tesouro municipal, conforme a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 nos seus Art. 42 e Art. 43 parágrafo 1º .

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Igarassu, 20 de Outubro de 2000.

Yves Ribeiro de Albuquerque
Prefeito

PREFEITURA IGARASSU Agora é povo

Praça da Bandeira,14 – Igarassu -PE CEP 53600-000 PABX: (0**81) 543-0435 – R. 206 -Fax- (0**81)543-0494
C.G.C.10.359.560/0001-90-E-Mail: igaragp@elogica.com.br Setor Procuradoria Geral do Município